

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N°. 077/2019**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Licitatório nº 122/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, jardinagem e vigia de pátio para área pública, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, a serem executados no “LAGO DO BEM VIVER – DIVINO BORGES”, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o exercício de 2020, como também nas especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação.

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo telefone:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ – MG pelo email [licitacao@arapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@arapora.mg.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

**OBS. Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

### ÍNDICE GERAL

#### 01 - EDITAL

- 1.1 - Item 01 - Do Objeto
- 1.2 - Item 02 - Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 - Da Representação e do Credenciamento
- 1.4 - Item 04 - Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05 - Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06 - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 - Item 07 - Da Sessão do Pregão
- 1.8 - Item 08 - Dos Recursos
- 1.9 - Item 09 - Impugnação ao Edital
- 1.10 - Item 10 - Critério de Julgamento
- 1.11 - Item 11 - Do Reajuste e do Pagamento
- 1.12 - Item 12 - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.13 - Item 13 - Das Sanções Administrativas
- 1.14 - Item 14 - Condições Para Contratação
- 1.15 - Item 15 - Disposições Gerais

#### 02 - ANEXOS

- 2.1 - **Anexo I** – Procuração para Credenciamento
- 2.2 - **Anexo II** - Declaração
- 2.3 - **Anexo III** - Termo de Referência
- 2.4 - **Anexo IV** – Minuta do Contrato
- 2.5 - **Anexo V** - Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.
- 2.6 **Anexo VI** - Declaração de que a ME ou EPP não se encontra nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.
- 2.8 - **Anexo VII** – Modelo de proposta de preços
- 2.9 - **Anexo VIII** – Atestado de vistoria técnica
- 2.10 - **Anexo IX** – Equipamentos adequados a execução dos trabalhos.

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

### Processo Licitatório nº 122/2019

O Município de Araporã/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 3189/2017 de 04 de setembro de 2017, torna público aos interessados que, às **13:00 HORAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019**, no Departamento de Compras, situado na Rua José Inácio ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 077/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, jardinagem e vigia de pátio para área pública, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, a serem executados no “LAGO DO BEM VIVER – DIVINO BORGES”, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o exercício de 2020, como também nas especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º. 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Municipal n.º 590/2005, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos e no Decreto Municipal n. 3207/2017.

### 1 – DO OBJETO

**1.1.** O presente Pregão tem por finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, jardinagem e vigia de pátio para área pública, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, a serem executados no “LAGO DO BEM VIVER – DIVINO BORGES”, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o exercício de 2020, como também nas especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação.

**1.2.** O presente certame será regido pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º. 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Municipal n.º 590/2005, Decreto Municipal n. 1.001/06 de 28 de julho de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos e pelo Decreto Municipal n. 3207/2017.

**1.3.** A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

**1.4.** Deverá ser respeitada a numeração do LOTE e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, ser indicada o valor unitário e total do item.

**1.5.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**1.6.** Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 13 deste Edital

### 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Araporã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.4.** As empresas deverão apresentar os documentos acima em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório OU pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis, no momento da fase processual que esteja em andamento ou antes do início do certame público a critério do Pregoeiro), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial

**2.4.1.** *O Pregoeiro e sua equipe de apoio não autenticará cópias de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos acompanhados de seu respectivo ORIGINAL para cotejo da mesma.*

**2.4.2.** *Cópias autenticadas em cartório NÃO serão consideradas documentos "originais".*

**2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os representantes das licitantes devidamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio. Poderá também participar da sessão pública qualquer cidadão desde que não perturbe ou impeça a realização dos trabalhos, nem tampouco assine atas e outros documentos pertinentes a licitação. Somente será aceito 01 (um) representante credenciado por empresa. Não será aceito interessado (representante) representando mais de uma empresa licitante.

**2.6.** É vedada a participação de empresa:

**2.6.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.6.2.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.6.3.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**2.6.4.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ.

**2.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente do Município de Araporã, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.866/93).

---

<sup>1</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9. Os documentos já apresentados na **Fase de Credenciamento** são dispensados na **Fase de Habilitação**.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão munida dos documentos que o credencie a participar do presente certame. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento até o horário estabelecido para a abertura do certame, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, não sendo aceitos licitantes retardatários que cheguem após o horário do início dos trabalhos.

3.1.1. O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo II – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.1.2. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro o Sr. VANDEIR BATISTA DE OLIVEIRA.

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo II – Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

**3.2.1. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/gerente(s)/diretor(es) ou que esteja(m) investido(s) na Administração da empresa: I**

– RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H. sendo vedado qualquer outro.

**3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.**

**3.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital (assinada pelo representante legal da Empresa) e juntamente com esta apresentar obrigatoriamente** também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, **com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias**, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **esta também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos.****

**3.4.1.** As licitantes que não apresentarem a certidão mencionada no sub item anterior não poderão usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

**3.5. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento, e a Declaração de que reúne as condições de habilitação – Anexos I e II, no ato do credenciamento fora dos envelopes. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

**3.6.** Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no **Item 3 – Da Representação e do Credenciamento**, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**3.8.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

**3.9. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”**

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

Pregão Presencial nº 077/2019

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

Pregão Presencial nº 077/2019

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**5. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará à carta-proposta que deverá:

5.1.1. Ser redigida, em uma única via, impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.4. Conter descrição precisa do objeto, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do **Anexo III – Termo de Referência, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII deste edital.**

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produtos será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se os produtos;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**5.1.6.** Apresentar Planilhas de Custos e Formação de Preços, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação exclusiva da licitante, que serão incluídas na taxa de administração, discriminando:

5.1.6.1 Categoria profissional do quadro de pessoal exigido para o serviço;

5.1.6.2 Valor da remuneração, vigente da data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional em **Convenção Coletiva de Trabalho celebrado entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Triângulo Mineiro e Sindicato dos Trabalhadores no Cargo de Vigia- CBO 517420**, e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais;

5.1.6.3. Encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada;

5.1.6.4. Taxa de administração;

**5.1.7.** Devem estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com fornecimento de materiais de consumo e mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

**5.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais. As empresas mineiras, assim como as demais empresas, deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS. Observe-se que a definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos.

**5.3.** O quantitativo, o prazo e local de entrega dos itens são os constantes do Anexo III - Termo de Referência, podendo este prazo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do licitado, bem como suprimido ou acrescidos novos locais para entrega dos itens.

## **6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1.** A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, as seguintes documentações, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais para cotejo do(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio:

**A - Relativa à Habilitação Jurídica;**

**B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;**

**C - Relativa à Regularidade Fiscal;**

**D – Qualificação técnica**

**E – Declarações:**

## **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- A.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
- A.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- A.5.** O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

## **B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- B.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## **C - REGULARIDADE FISCAL**

- C.1** Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- C.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria nº 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- C.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- C.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- C.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- C.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (<http://www.tst.jus.br/certidao>.)

## **D – Qualificação Técnica:**

- D.1.** Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido, para órgão públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda,

---

<sup>2</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

para empresas privadas, no mínimo pelo período de 01(um) ano, um serviço similar ao objeto desta licitação.

**D.1.1.** Deverá constar preferencialmente do(s) Atestado(s), da(s) certidão(ões) ou do(s) Contrato(s), em destaque, os seguintes dados:

- a) nome e endereço completo do emitente;
- b) identificação do objeto com descrição detalhada da atividade executada;
- c) vigência contratual – data de início e fim da atividade executada.

## **E – Declarações**

**E.1** Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (V).

**E.2.** Atestado de vistoria técnica fornecido pelo Município de Araporã.

**6.2. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, tudo nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitens C.3, C.4, C.5, C.6 e C.7 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, tudo nos termos do parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/2006 alterado pela LC 147/2014.

6.2.3. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

## **6.3. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

a) No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas.

b) As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

- I – Ata de fundação;
- II – Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;
- III – Regimento interno;
- IV – Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VI – No estatuto social deverá ser previsto que a Assembléia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

6.4. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.5. – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.6. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a Proponente inabilitada.

6.7. - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.8. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

6.8.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.8.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.8.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial<sup>3</sup>.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme **Item 3** deste.

**7.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**7.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

**7.4.** Cumprido o Item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**7.5.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço, por item.

<sup>3</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

**7.6.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**7.7.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, por item subsequente, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**7.8.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**7.9.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**7.10.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço. A diferença mínima de lance será fixada pelo pregoeiro, podendo ser aumentada durante a sessão do pregão.

**7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 7.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**7.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**7.14.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**7.15.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, por item.

**7.16.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.17.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**7.18.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**7.19.** Se a Proponente não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu

envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**7.20.** Na ocorrência do disposto no item **7.17**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**7.21.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**7.22.** A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

### **7.23 Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:**

**7.23.1.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**7.23.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**7.23.3.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.23.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.23.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.23.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**7.23.7.** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**7.23.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.23.9.** O disposto no Art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.23.10.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

**7.23.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**7.23.12.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**8.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

**8.3.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**8.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**8.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

## **9 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, sendo este protocolado junto ao protocolo geral do município. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.2.** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar **menor preço por lote**.

## **11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

**11.1.** Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) em favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega dos produtos adjudicado deverá (ão) protocolizar perante o Órgão Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s).

**11.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **11.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**11.3.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal o número do CNPJ da Prefeitura Municipal de Araporã é 23.098.510/0001-49.

**11.4.** Os possíveis realinhamentos de preços serão de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**11.5.** O pagamento dos itens será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens solicitados e emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

## **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**12.1 -** As despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, sendo que as despesas serão pagas através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.10.01.15452.0047.20155.3.3.90.39 – FICHA 368 – Serviços Urbanos

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será declarada inidônea, pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

**13.2** - O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

**13.3** - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.4** – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

13.4.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.4.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

13.4.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

13.4.4 - no tocante a licitações e contratos:

13.4.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.4.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

13.4.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.4.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.4.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13.4.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

13.4.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**13.4.5** - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e

dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

#### **14 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**14.1.** – Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**14.2.** - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**14.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

#### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2.** Fica assegurado ao Município de Araporã, **mediante justificativa motivada** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte. Preservando deste já o princípio do contraditório e a ampla defesa, ou seja, obedecendo ao devido processo legal.

**15.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.5.** É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Araporã.

**15.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte às 09:00 horas. Para efeito de credenciamento RECOMENDA-SE que o representante da licitante compareça ao setor de licitações 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para o início da licitação, uma vez que não serão aceitos licitantes retardatários.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Araporã.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais,

**15.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**15.10.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

**15.11.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**15.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras do Município, situado na rua José Inácio ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã-MG, ou por meio do email: [licitacao@arapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@arapora.mg.gov.br).

**15.13.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o de Araporã - Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

**15.14.** Fica assegurado a contratante todos os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, e sobre os itens a serem entregues.

**15.15.** São partes integrantes deste Edital:

15.15.a. - **Anexo I** – Procuração para Credenciamento

15.15.b - **Anexo II** - Declaração

15.15.c - **Anexo III** - Termo de Referência

15.15.d – **Anexo IV** – Minuta do Contrato

15.15.e - **Anexo V** - Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88

15.15.f - **Anexo VI** - Declaração de que a ME ou EPP não se encontra nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

15.15.g – **Anexo VII** – Modelo de proposta de preços

15.15.h – **Anexo VIII** – Atestado de vistoria técnica

15.15.i – **Anexo IX** – Equipamentos mínimos adequados a execução dos trabalhos.

Araporã/MG, 05 de dezembro de 2019.

**VANDEIR BATISTA DE OLIVEIRA**  
**PREGOEIRO DA PMA**

**ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019**

À  
**MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**

- A) Outorgante: (Qualificação)
- B) Outorgado: (Qualificação)

Pelo presente, instrumento publico ou particular nomeio como procurador o Sr.(a) \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ CI/RG nº. \_\_\_\_\_ para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões do Pregão Presencial nº. 077/2019, ficando autorizado a assinar atas, rubricar propostas e documentos, apresentar impugnações e contestações, interpor recursos, receber intimações e notificações, enfim praticar todos os atos administrativos, referente a presente licitação.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL,**  
**COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

## ANEXO II - DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., **DECLARA**, sob as penas cabíveis que:

- possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 077/2019, objeto(s) do(s) Processo(s) nº(s) 122/2019 , para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- esta ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante;
- Não está impedida de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública.

Local e data.

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

## ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, jardinagem e vigia de pátio para área pública, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, a serem executados no “LAGO DO BEM VIVER – DIVINO BORGES”, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o exercício de 2020.

**1.2.** A prestação dos serviços inclui o fornecimento de mão de obra, fornecimento de insumos e de equipamentos necessários à boa execução dos serviços, conforme relação constante deste Termo de Referência e do Anexo VIII.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A contratação requerida justifica-se pela necessidade de se manter o espaço em boas condições de uso, preservando-se o patrimônio do Município contra deterioração ou depredação.

- Servente de limpeza: é necessário para a manutenção das instalações (sanitários da área comum, quadra de peteca, quadra de areia, calçamentos, etc....) e todas as demais áreas comuns sempre limpas e em condições de uso;
- Auxiliar de Jardinagem: é necessário para manter os jardins e a vegetação em boas condições;
- Vigia de pátio: são necessários para prevenir e coibir invasões e demais ações de terceiros mal-intencionados nos períodos diurno e noturno;

**2.2** De acordo com a Lei 9.632 de 07 de maio de 1998, Decreto nº [9.507/2018](#) fundamentado pelo art. [10](#), [§ 7º](#) do Decreto-Lei nº [200/1967](#) e IN 02/SLTI-MP de 30/04/2008 (D.O.U., 23/05/2008 - Seção 1), atualizada pela IN nº 06/2013 justifica-se a contratação indireta desses serviços.

**2.3** Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a execução dos serviços.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, jardinagem e vigia de pátio para área pública, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, a serem executados no “LAGO DO BEM VIVER – DIVINO BORGES”, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o exercício de 2020, **DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E FORMA A SEGUIR:**

3.1.1 – A jornada de trabalho, para cada profissional será:

- a) Auxiliar de jardinagem: carga horária de 44h semanais, sendo realizadas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 12h às 16:00 e aos sábados das 07:00h às 11:00;
- b) Servente de limpeza: carga horária de 08h diárias, escala 5x1;
- c) vigia de pátio: escala 12x36

3.1.2 Os Serviços deverão ser executados conforme disposto na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Triângulo Mineiro, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus.

3.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.3. - Na ocorrência de entrega dos serviços fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a restituir o **Município de Araporã/MG**, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **3.4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.4.1** Os serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário serão executados conforme discriminado abaixo:

3.4.1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO, NA AREA DE USO INTENSIVO:

3.4.1.1.a. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

3.4.1.1.b. Recolher o lixo das lixeiras fixas ao redor da Orla do Lago;

3.4.1.1.c. Limpar e higienizar os espelhos com pano umedecido em álcool e limpa vidros.

3.4.1.1.d. Recolher o lixo das quadras de areia(quadra de peteca e parquinhos infantis);

3.4.1.2. DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

3.4.1.2.a. Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário, desinfetante;

3.4.1.2.b. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários;

3.4.1.2.c. Recolher o lixo dos banheiros acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros e removendo-os para local indicado pela Administração;

3.4.1.3. SEMANALMENTE, TRÊS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

3.4.1.3.a. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, nas áreas internas(banheiros);

3.4.1.3.b. Limpar forros, paredes e rodapés, nas áreas internas(banheiros);

3.4.1.3.c. Remover manchas de paredes, nas áreas internas(banheiros);

3.4.1.4. MENSALMENTE, UMA VEZ:

3.4.1.4.a. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, janelas nas áreas internas e externas(banheiros públicos, quadras de areia, etc..)

3.4.1.4.b. Lavar e remover todo tipo de sujeiras, manchas, incrustações ou qualquer outro tipo de resíduo dos calçamentos que compõem a área comum do “Lago do Bem Viver”.

**3.4.2** Os serviços de jardinagem serão executados no mínimo conforme discriminado abaixo:

3.4.2.a. serviços de roçagem dos gramados;

3.4.2.b. serviços de poda das plantas;

3.4.2.c. serviços de replantio das mudas e dos tapetes de grama;

3.4.2.d. serviço manual de retirada de pragas no enrocamento do lago;

3.4.2.e. serviços de aplicação de fungicidas, inseticidas, adubos e fertilizantes para a devida manutenção dos jardins.

## **4 – VIGENCIA DO CONTRATO**

**4.1** O contrato terá vigência de **12(DOZE) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

## **5 - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento dos serviços será efetuado, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente e responsável para tal. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das guias de recolhimentos das obrigações sociais e trabalhistas referentes ao mês anterior.

**5.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**5.3.** Caso o serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor responsável pela fiscalização e especialmente designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao solicitado.

**5.4.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

## **6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e adequação do serviço ofertado, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

**6.2.** Os serviços deverão ser executados diariamente, em acordo com as solicitações da secretaria de Serviços Urbanos, dentro do município de Araporã/MG.

## **7-DO RECEBIMENTO**

**7.1.** responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**9.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

02.10.01.15452.0047.20155.3.3.90.39 – FICHA 368 – Serviços Urbanos

## **9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização e aferição dos itens/SERVIÇOS entregues pelo licitante vencedor será efetuada por servidor especialmente designado para tal, o qual efetuará a conferência e conformidade dos procedimentos, enquanto que o recebimento e aferição da conformidade da nota fiscal será feita por servidor designado e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará a nota fiscal à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

**9.2.** Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 10.1.** Prestar os serviços em acordo com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos;
- 10.2.** Fornecer os uniformes e equipamentos de proteção individual(EPI's) a seus empregados, sendo condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;
- 10.3.** Fornecer todos os insumos e equipamentos(incluindo os combustíveis e lubrificantes utilizados no funcionamento das máquinas) necessários à execução dos serviços em quantidade, qualidade e em conformidade com as metragens e instalações informadas pela administração, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão.
- 10.4.** Permitir aos encarregados da fiscalização do contrato o livre acesso, em qualquer dia e horário, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 10.5.** Manter em seu quadro de empregados, pessoas capacitadas para a execução dos serviços de limpeza, jardinagem e vigia de pátio de acordo com as normas legais de segurança;
- 10.6.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos colaboradores, apresentando os recolhimentos mensalmente;
- 10.7.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 10.8.** Exercer fiscalização e controle sistemático do desempenho de seus colaboradores, por meio de, no mínimo, uma visita quinzenal de seus supervisores às dependências da **CONTRATANTE**.
- 10.9.** Promover e responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo final de toda a estrutura envolvida na Prestação de Serviços;
- 10.10.** Fornecer todos os materiais/insumos e equipamentos mínimos e necessários a boa execução dos serviços;
- 10.11.** Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- 10.12.** A alimentação, telefones celulares e outras necessidades para execução do contrato deverão ficar a cargo da empresa contratada.
- 10.13.** Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- 10.14.** Indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;
- 10.15.** Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 10.16.** As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.
- 10.17.** Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos itens/serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas inerentes a prestação de serviços que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- 10.18.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 10.19.** Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

**10.20.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **11. DA VISTORIA**

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos dias 11, 12 e 13 de dezembro, das 13h00 as 16h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3284-9516.

11.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11.3. Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, relativas ao desconhecimento dos locais e das condições de realização dos serviços;

11.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações do serviço não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição das propostas apresentadas. A CONTRATADA deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

11.5. Após realização da vistoria técnica, será emitido para a empresa uma DECLARAÇÃO conforme modelo descrito no edital e este documento irá compor o processo licitatório junto com a documentação de habilitação.

### **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** Os itens/serviços deverão constar em lote único, tendo em vista a eficiência técnica, a economicidade, a qualidade e a maior facilidade no cumprimento de entrega, haja vista que o contrato será de responsabilidade de um mesmo administrador. Vale ressaltar que a divisão dos objetos em lotes distintos, dificultaria a fiscalização do contrato e oneraria a licitação.

**VANDEIR BATISTA DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO DA PMA**

**ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 077/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019**

CONTRATO n.º...../2020

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG,  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO NASCIMENTO ROCHA**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 621.327.176-72, portador de RG nº MG11.136.652, residente e domiciliado na rua Abílio Ferreira Borges, n.º 53, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADO(A)**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 objeto do Processo Administrativo nº 122/2019, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 590/2005, Decreto Municipal n. 1.001/06 de 28 de julho de 2006 e Decreto Municipal n. 3207/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1 DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, jardinagem e vigia de pátio para área pública, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, a serem executados no “LAGO DO BEM VIVER – DIVINO BORGES”, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o exercício de 2020, em conformidade com o Edital do Pregão nº 077/2019 e seus anexos, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2.2. FORMA DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens/serviços objeto deste contrato de acordo com as quantidades, especificações e critérios estabelecidos no Edital, Termo de referência e seus Anexos, **DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E FORMA A SEGUIR:**

**2.3.1.** A jornada de trabalho, para cada profissional será:

- a) Auxiliar de jardinagem: carga horária de 44h semanais, sendo realizadas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 12h às 16:00 e aos sábados das 07:00h às 11:00;
- b) Servente de limpeza: carga horária de 08h diárias, escala 5x1;
- c) vigia de pátio: escala 12x36

**2.3.2.** Os Serviços deverão ser executados conforme disposto na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Triângulo Mineiro, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus.

**2.3.3.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**2.3.4.** - Na ocorrência de entrega dos serviços fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a restituir o **Município de Araporã/MG**, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **3.1. DA CONTRATANTE:**

**3.1.1.** O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente e responsável para tal;

**3.1.2.** A contratante deverá averiguar a qualidade e o quantitativo dos serviços objeto deste contrato;

**3.1.3.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**3.1.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com a IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

**3.1.5.** Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

**3.1.5.a.** ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

**3.1.5.b.** à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

**3.1.5.c.** à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**3.1.5.d.** aos depósitos do FGTS; e

**3.1.5.e.** ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**3.1.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**3.1.6.a.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**3.1.6.b.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**3.1.6.c.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**3.1.6.d.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**3.1.7.** Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.

**3.1.8.** Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado para tal, a entrega, qualificação e aferição dos serviços licitados, objeto desta licitação;

**3.1.9.** A contratante deverá fornecer os tapetes de grama e demais plantas necessárias para o replantio;

**3.1.10.** A contratante ficará responsável pela manutenção predial (elétricas e hidráulicas, etc....);

**3.1.11.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **3.2. DA CONTRATADA:**

**3.2.1.** Prestar os serviços em acordo com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos;

**3.2.2.** Fornecer os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) a seus empregados, sendo condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

**3.2.3.** Fornecer todos os insumos e equipamentos (incluindo os combustíveis e lubrificantes utilizados no funcionamento das máquinas) necessários à execução dos serviços em quantidade, qualidade e em conformidade com as metragens e instalações informadas pela administração, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão.

**3.2.4.** Permitir aos encarregados da fiscalização do contrato o livre acesso, em qualquer dia e horário, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

**3.2.5.** Manter em seu quadro de empregados, pessoas capacitadas para a execução dos serviços de limpeza, jardinagem e vigia de pátio de acordo com as normas legais e de segurança;

**3.2.6. Fornecer declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, e comprometendo-se a apresentação dos recolhimentos mensalmente;**

**3.2.7.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

**3.2.8.** Exercer fiscalização e controle sistemático do desempenho de seus colaboradores, por meio de, no mínimo, uma visita quinzenal de seus supervisores às dependências da CONTRATANTE.

**3.2.9.** Promover e responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo final de toda a estrutura envolvida na Prestação de Serviços e transportá-lo até as lixeiras fixadas nas ruas laterais do "Lago do bem Viver", onde será recolhido pelos responsáveis pela coleta de lixo urbano;

**3.2.10.** Fornecer todo o material e equipamento necessário para a execução do serviço;

**3.2.11.** A contratada ficará responsável pela guarda e manutenção dos equipamentos, máquinas e produtos utilizados na realização dos serviços;

**3.2.12.** A contratada deverá manter os banheiros públicos em perfeito estado de higiene e funcionamento das 07h às 22h, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, fora este horário os mesmos deverão permanecer trancados;

**3.2.11.** Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

**3.2.12.** Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

**3.2.13. Prestar garantia, em até 10(dez) dias após assinatura do termo contratual, garantindo o pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato;**

**3.2.14.** Apresentar o rol do quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários; o cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e a relação de benefícios a serem concedidos pela contratada a seus empregados, que conterà, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando esses forem concedidos pela contratante.

**3.2.15.** Indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;

**3.2.16.** Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

**3.2.17.** As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

**3.2.18.** Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos itens/serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas inerentes a prestação de serviços que se apresentarem e se fizerem necessárias;

**3.2.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**3.2.20.** Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

**3.2.21.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1. DO PRAZO:** O prazo do presente contrato é de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

**5.1 -** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã/MG, nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.10.01.15452.0047.20155.3.3.90.39 – FICHA 368 – Serviços Urbanos**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Departamento de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporã/MG – CEP 38.465-000  
Fone: (34) 3284-9516 – [licitacao@arapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@arapora.mg.gov.br) - [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)

**6.1** - O Valor Global estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.2** - O pagamento dos serviços será em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente e responsável para tal. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das guias de recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS referentes ao mês anterior.

**6.3** – Sem não comprovados os recolhimentos, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

### **CÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.1** - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal n. 8666/93:

a) por mútuo acordo entre as partes;

b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- falência ou concordata;

- descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

- atraso na entrega dos itens, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos itens já entregues.

**7.3** – A contratada poderá rescindir o contrato por ato unilateral e escrito do contratante e aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES**

**8.1** - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

**8.2** - Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

**8.3** - O valor das parcelas contratuais referentes à prestação dos serviços será repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta ou a época da última pactuação e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1.** Por força da Lei Federal nº. 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal.

**9.2.** Decorrido o prazo acima estipulado, os preços poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**9.3.** A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês de assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês, somente para as medições de sua competência.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

**10.1** - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**10.2** - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

**10.3** - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

**10.4** - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 10.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

**11.1.1** - Advertência;

**11.1.2** - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer serviços/itens de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

**11.2)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

**11.3)** O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.4)** Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara - Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** - O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula sétima, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**13.2** - Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

**13.3** - A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Araporã/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Sr. **ROBERTO NASCIMENTO ROCHA**  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

**CONTRATADA**  
**Representante legal**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:  
1ª testemunha

Nome:  
CPF:  
2ª testemunha

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., “e”, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº 077/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

---

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “itens 5 e 6” por ocasião do credenciamento e estar devidamente ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 **anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019**

**Recebe**

**Departamento de Compras e Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG**  
**Rua José Inácio Ferreira, n.º 58 – Centro**  
**CEP: 38.435-000 – ARAPORÃ/MG**

Apresentamos os preços ofertados pela nossa empresa para os itens a seguir:

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Preço unitário MENSAL	Preço total 12(meses)
01	12	ms	Prestação de serviços de limpeza – equipe contendo 04(quatro) serventes de limpeza, com carga horária de 08h diárias, escala 5x1.		
	12	ms	Prestação de serviços em jardinagem – equipe contendo 02(dois) Auxiliares de jardinagem, com carga horária de 44h semanais, sendo realizadas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 12h às 16:00 e aos sábados das 07:00h às 11:00		
	12	ms	Prestação de serviços de vigia – equipe contendo 06(seis) vigias de pátio, sendo 04(quatro) noturnos e 02(dois) diurnos, com escala de 12 x 36 - 7 dias por semana		
	12	ms	Taxa de Administração, incluindo equipamentos e materiais/insumos e todas demais despesas mínimas necessárias à execução dos serviços.		
				VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$	

VALOR GLOBAL MENSAL DO LOTE: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

Validade da proposta: 60 dias

Pagamento: conforme edital.

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

**OBSERVAÇÃO:**

**1) Deverá ser apresentada planilha de custos e formação de preços para cada função de acordo com Anexo VII, sendo detalhados os preços unitários e o preço global para cada tipo de serviço.**

2) A planilha deverá ser elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Triângulo Mineiro e a retenção dos impostos deverá ser feita com observância das alíquotas legais.

3) A apresentação de preços formados com a utilização de percentuais de impostos diferentes dos previstos, não ensejará a desclassificação da proposta, que estará apta a participar da etapa de lances, desde que o valor global seja inferior ao máximo fixado no edital para a contratação.

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENDEREÇO COMPLETO (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF)**

**Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**

**DADOS da conta bancária (Banco, números da conta corrente e da Agência) na qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame (o preenchimento deste item é facultativo no caso em que o licitante esteja em fase de abertura da referida conta bancária).**

**Qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.**

---

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

## ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, jardinagem e vigia de pátio para área pública, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, a serem executados no “LAGO DO BEM VIVER – DIVINO BORGES”, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o exercício de 2020, ref. ao Pregão Eletrônico nº 77/2019, O Sr. \_\_\_\_\_, CI n. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CGC nº \_\_\_\_\_, **VISTORIOU** a área onde serão executados os referidos serviços, tomando pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos mesmos.

Araporã/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Responsável Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante empresa**

**ANEXO IX**  
**EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

**TABELA I – mínimo de equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços:**

<b>Descrição equipamento</b>
Enceradeira industrial para lavagem
Escada com 06 (seis) degraus.
Mangueira de ¾”, com no mínimo 50 metros.
Máquina de limpeza de alta pressão
Placa Sinalizadora de piso molhado
Pá tipo pedreiro
Pá transplantadora para jardim
Cavadeira simples reta
Tesoura para cerca viva
Tesoura de poda
Enxada
Rastelo
Carrinho de Mão tipo pedreiro
Roçadeira costal a gasolina
Soprador costal a gasolina
Patinete elétrico para locomoção do vigia de pátio

**O CONTRATADO fornecerá durante toda execução do contrato, o material discriminado no ANEXO VIII deste Edital, considerados mínimos e necessários à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, jardinagem e guarda do pátio.**

**Observações:**

- a) todos os produtos/insumos, EPI's, uniformes e demais itens necessários a realização dos serviços de limpeza, higienização, conservação, jardinagem e vigia, deverão ser de 1ª qualidade;
- b) **licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais/insumos (herbicidas, descartáveis, higiene e limpeza) nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços de limpeza, higienização, conservação e jardinagem.**